



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DA MINAS GERAIS

PROJETO Nº 20 / 89
LEI Nº 981 DE 25 DE setembro DE 1.989.

Autoriza a realização de gastos destinados a promover o bem estar social e a melhoria habitacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG., aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda em medicamentos, passagens de ônibus e materiais de construção em geral à população carente do município, com a finalidade de promover o bem estar social e a melhoria habitacional.

§ 1º- Para os efeitos desta lei, será considerada carente, a pessoa que tiver renda familiar até o valor de 01 (um) salário mínimo.

§ 2º - Só farão jus às ajudas de que trata o caput deste artigo, as pessoas que, consideradas carentes justifiquem:

- a- No caso de recebimento de passagens de ônibus, a necessidade premente da viagem;
- b- No caso de recebimento de medicamentos, apresentarem receita médica com data de até 05 (cinco) dias anteriores ao dia do pedido do benefício;
- c- No caso do recebimento de materiais de construção, comprovarem não possuir imóvel ou se possuírem apenas um, que este não tenha área construída superior a 40 m².

Art. 2º- Para o atendimento dos gastos de-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DA MINAS GERAIS

correntes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de Ncz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos).

Parágrafo único-Consideram-se recursos destinados a abertura do crédito autorizado neste artigo, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos
25 de setembro de 1.989.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO

Prefeito Municipal



ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO

Secretária de Administração